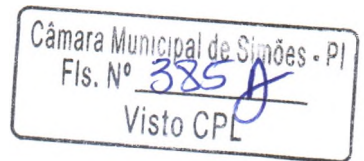




CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES
Compromisso e Competência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA



CONTRATO Nº 2021.05.14.01

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara de Simões, neste ato representada pelo Presidente Luciano Cesar de Sousa Carvalho e a Empresa **DIONISON PEREIRA ARAUJO - ME**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.756.151/0001-08, com sede na Av. Jose Fares Lopes, nº s/n, Centro - Simões - PI - CEP 64.585-000, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **LUCIANO CESAR DE SOUSA CARVALHO**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica, Empresa **DIONISON PEREIRA ARAUJO - ME** estabelecida na RUA Juvenal Barreto, 198, Flores - Iguatu -CE, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.254.755/0001-79** neste ato representada por Sr. **KLEBER GONÇALVES DE CASTRO**, portador(a) do CPF nº 004.086.663-74, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do **PREGÃO Nº 04.2021**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o **PREGÃO Nº 04.2021** e seus Anexos, devidamente homologada pela Câmara Municipal de **SIMÕES-PI**, neste ato representada pelo Exmo. S.r. **LUCIANO CESAR DE SOUSA CARVALHO** a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor LOTE I de R\$ 192.972,11 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS), LOTE II de R\$ 27.548,57 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), tendo como Valor Global R\$ 220.520,68 (DUZENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR MED. UNI.	VALOR MED.TOTAL
01	MESA BIRO EM L MEDINDO 1.20X60X75 COM PÉS DE METAL GAVETEIRO MADEIRA EM MDF 25MM, PESO MÁXIMO SUPORTADO 90KG	UNID	10	1.367,23	13.672,30
02	MESA BIRO PLANEJADA MEDINDO 1.20X60X75 COM VIDRO E MADEIRA EM MDF 25MM, PESO MAXIMO SUPORTADO 90 KG	UNID	10	2.009,66	20.096,60
03	MESA BIRO DIRETOR EM L MEDINDO 1.80X90 LATERAL EM ARMARIO MDP 50 MM	UNID	01	7.888,72	7.888,72
04	MESA REUNIÃO MEDINDO 3.00X1.20 PÉ PAINEL MDP 25MM	UNID	01	2.965,07	2.965,07
05	ARMARIO BEIXO COM 02 PORTAS E PRATELEIRA MEDINDO 80X75 MDP 25MM	UNID	10	955,41	9.554,10
06	ARMARIO BAIXO CREDENZA MEDINDO 1.80X40 MDP 25MM COM PORTAS CORRER	UNID	02	2.470,89	4.941,78
07	CADEIRA DIRETOR EM TELA ESPUMA INJETADA BASE A GAS COM BRAÇOS	UNID	21	1.317,81	27.674,01
08	CADEIRA INTERLOCUTOR EM TELA ESPUMA INJETADA SEM BRAÇOS	UNID	18	823,63	14.825,34
09	POLTRONA PRESIDENTE ESPUMA INJETADA COM RELAX E BRAÇOS	UNID	01	4.035,79	4.035,79
10	POLTRONA INTERLOCUTOR COM BRAÇOS ESTOFADO ESPUMA INJETADA	UNID	04	2.800,34	11.201,36
11	POLTRONA PRESIDENTE ESPUMA INJETADA EM VINIL COM BRAÇOS REGULAVEIS BASE GAS PRETA	UNID	09	1.647,26	14.825,34
12	PULPITO DE MADEIRA MDF 25MM BASE MEDIDA 50X45 COM 02 PRATELEIRAS, ALTURA 1,05 A BAIXA, 1,10 PISO LARGURA E PROFUNDIDADE DA COLUNA 26X26	UNID	02	1.153,09	2.306,18
13	SOFA 03 LUGARES ESTRUTURA EM MADEIRA, ASSENTO COM MOLA S. ESPUMA D33. ALTURA: 85 CM LARGURA: 200 CM PROFUNDIDADE: 80 CM / ALTURA DOS PÉS 14 CM, ENCOSTO COM PERCINTA SINTÉTICA TRANÇADA, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIESTER	UNID	02	3.294,51	6.589,02
14	NINCHO DE MADEIRA MDF MEDINDO 90 CM COMPRIMENTO 20 ALTURA E 20 DE LARGURA	UNID	02	411,82	823,64

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES
Compromisso e Competência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

Câmara Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 387 A
Visto CPL

15	NINCHO DE MADEIRA MDF MEDINDO 40 CM COMPRIMENTO 20 ALTURA E 20 LARGURA	UNID	18	164,72	2.964,96
16	ARMÁRIO PLANEJADO DE MADEIRA CONJUGADO FECHADO 04 PORTAS E PRATELEIRA 5000X2000X20MM EM MDF 15MM	UNID	01	16.472,59	16.472,59
17	PAINEL TV ATÉ 65 POLEGADAS ELABORADO EM MDP SENDO O TAMPO DE 25MM E DEMAIS COMPONENTES EM MDP DE 15MM E 12MM. ALTURA 136CM, LARGURA 180CM, PROFUNDIDADE 34CM PORTAS BÂSCULANTES, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE POR PINTURA/IMPRESSÃO COM VERNIZ UV, COM TEXTURA EM ALTO-RE	UNID	01	1.347,99	1.347,99
18	PORTA DE ABRIR (DE GIRO/PIVOTANTE) LARGURA 86X2,10 (ALTURA PADRÃO) EM VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO COM FECHADURA E PUXADOR	UNID	21	1.466,06	30787,32
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 192.972,11

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR MED. UNI.	VALOR MED.TOTAL
01	SMART TV LED 50 POLEGADAS 43LM6300 FHD THINQ AI CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO 3 HDMI 2 USB WIFI	UNID	02	4.118,15	8.236,30
02	FRIGOBAR COM CAPACIDADE 93 LITROS SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPREENSOR E CONTROLE DE TEMPERATURA COM AJUSTES DE 0 A 10°C COMPARTIMENTO EXTRA FRIO DE 0 A -5°C ARMAZENAMENTO COM GAVETA PÉS FRONTAIS AJUSTÁVEIS PRATELEIRAS EM AÇO DEGELO MANUAL PUXADOR PLÁSTICO LIVRE DE CFC	UNID	02	1.153,09	2.306,18
03	GELADEIRA /REFRIGERADOR DUPLEX BRM44 FROST FREE 375 LITROS - BRANCO - 220V	UNID	01	4.941,78	4.941,78
04	DATA SHOW PROJETO WUXGA BRILHO 3.000 LUMENS RESOLUÇÃO 800X600 PORTÁTIL LENTE DE PROJEÇÃO F=2.41-2.53, F=21.85-24.01MM ZOOM E FOCO MANUAL	UNID	01	3.482,11	3.482,11
05	CÂMERA VHL 1220 B BULLET, FULL HD 1080P HDCVI, INFRA 20M, RESISTENTE A CHUVA IP66	UNID	08	329,45	2.635,60
06	FONTE ELETRONICA CHAVEADA 12V 10º BIVOLT	UNID	01	247,09	247,09
07	HD 4TB INTERFACE SATA 6GB/S CACHE 64MB TAMANHO FÍSICO 3,5 POL CLASSE DE RPM 5400 RPM CÍCLOS DE CARGA E DESCARGA	UNID	04	790,69	790,69
08	DVR 08 CANAIS	UNID	01	1.218,97	1.218,97
09	RACK PARA DVR 3U MRD 357 DE PAREDE DESMONTÁVEL	UNID	01	700,08	700,08
10	ROLO DE FIAÇÃO CONDT	PEÇA	03	996,59	2.989,77
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 27.548,57

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3 -Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CÂMARA Municipal de SIMÕES -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 08 (OITO) MESES do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução de 07 (SETE) MESES e vigência de 08 (OITO) MESES, vigorando, assim, até 31 DE DEZEMBRO DE 2021, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Câmara Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES
Compromisso e Competência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

Câmara Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 390
Visto CPL

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES – RECURSOS PRÓPRIO**, nas seguintes Dotações Orçamentárias, respectivamente:

Fonte de Recursos	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Câmara Municipal	01	0101	01.031.0101.2.001	3.3.90.39.00
Câmara Municipal	01	0101	01.031.0101.2.001	4.4.90.52.00

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às

contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

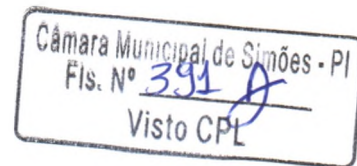
8.1. A Contratante obrigam-se-á a:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES
Compromisso e Competência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA



- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/ autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração,

desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA de SIMÕES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES
Compromisso e Competência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

Câmara Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 392 *A*
Visto CPL

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

11.2 - A CÂMARA Municipal, se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO RESENCIAL, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

13.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório do PREGÃO Nº 04.2021, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

A
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES
Compromisso e Competência.

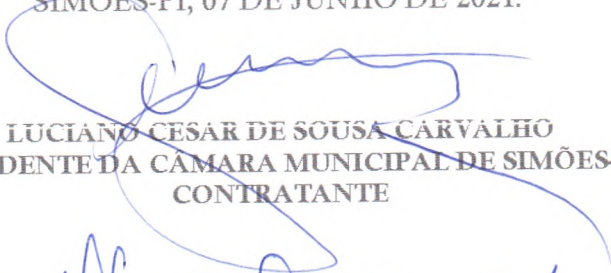
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA


Câmara Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 393
Visto CPL

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de SIMÕES - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

SIMÕES-PI, 07 DE JUNHO DE 2021.


LUCIANO CESAR DE SOUSA CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
CONTRATANTE

P.S. 
DIONISON PEREIRA ARAUJO - ME
KLEBER GONÇALVES DE CASTRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES
Compromisso e Competência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

Câmara Municipal de Simões - PI
Fis. Nº 394 J
Visto CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES/PI
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 04.2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

CONTRATADA: DIONISON PEREIRA ARAUJO - ME.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JUNHO DE 2021

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: LOTE I de R\$ 192.972,11 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS), LOTE II de R\$ 27.548,57 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), tendo como Valor Global R\$ 220.520,68 (DUZENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 04.2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ORIGEM DOS RECURSOS: TESOURO – RECURSO PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0101.2.001/3.3.90.39.00/ 4.4.90.52.00

ASSINA PELA CONTRATADA: KLEBER GONÇALVES DE CASTRO.

CARGO: REPRESENTANTE LEGAL.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIANO CESAR DE SOUSA CARVALHO

CARGO: ORDENADOR(A) DE DESPESAS.

A SER PUBLICADO EM 07 DE JUNHO DE 2021
"QUADRO DE AVISOS DA COMISSÃO"

J
UAREIS



CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES
Compromisso e Competência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

Câmara Municipal de Simões - PI
Fls. N° 395 *A*
Visto CPL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 04.2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES/CE e DIONISON PEREIRA ARAUJO - ME - CNPJ 27.254.755/0001-79, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO N° 04.2021.

SIMÕES/PI, 07 DE JUNHO DE 2021.

Ana Letícia Leandro do Nascimento
ANA LETICIA LEANDRO DO NASCIMENTO
PREGOEIRA

A
UACRUS